



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1724

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Junho de 2017

Decreto nº 3327/2017 de 29/06/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

344 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

**07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**

387 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 50.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**07.003.12.391.0022.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 29 de junho de 2017.

318 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
<b>07.003.12.392.0022.2.108.</b>	<b>MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	
323 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
324 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
<b>07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>07.004.12.361.0017.2.036.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%</b>	
332 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.900,00
<b>07.004.12.361.0017.2.037.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
335 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
<b>07.004.12.365.0019.2.044.</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
396 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>50.000,00</b>

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1724

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Junho de 2017



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86 865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail licitacaolidianopolis2015@gmail.com

#### **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência da Sr<sup>a</sup>. Elizandra Cristina C. Mello e membros os Senhores Antonio Aparecido Queizi e Elza C. do Carmo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3 297/2017, de 30 de Maio de 2017, para proceder a **reavaliação** dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA e STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**. Por parte desta Comissão de Licitação, inicialmente, foi declarada habilitada a empresa SAMAR, no entanto, em diligência junto ao site da Receita Estadual à fim de confirmar as informações constantes na Certidão Negativa de Débitos Estaduais (**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**) esta Comissão identificou que a inscrição estadual nº **90717136-17**, a que a certidão **se referia** encontrava-se **baixada** e não **paralisada ou cancelada**. Logo após, a CPL identificou que a empresa SAMAR, no mês de junho de 2017, requereu **nova** inscrição estadual, de número **90753653-03**, ativando, assim, a sua condição de contribuinte de ICMS no Estado do Paraná. Diante desta constatação, verifica-se que embora habilitada a empresa SAMAR, mesmo **sem** apresentar o CICAD, entende a CPL que é caso de rever a decisão, **inabilitando-a**, vez que a proponente habilitada estaria caso, na época da licitação, a sua inscrição estadual **estivesse paralisada ou cancelada**, o que permitiria à ela sanar o vício documental **antes** da contratação já que **reativaria** a sua inscrição junto ao fisco estadual. Como se constatou que, na data da licitação, a empresa encontrava-se com a inscrição **baixada** impossível, portanto, **sanar o vício** vez que **somente** uma nova inscrição estadual a permitiria ter o CICAD, que é um dos documentos exigidos para fins de habilitação fiscal. Observa esta CPL que a exigência tem pertinência uma vez que o objeto desta licitação é o **fornecimento de material com mão de obra**, assim, deverá a empresa contratada emitir as notas fiscais de materiais elétricos, o que, pela própria natureza, impõe à ela a obrigação de possuir o



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1724

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Junho de 2017



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

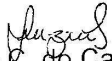
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86 865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail licitacaolidianopolis2015@gmail.com

CAD/ICMS. Vale observar que esta decisão encontra-se amparada pela **Norma de Procedimento Fiscal nº 086/2013 proveniente da Receita Estadual**. Portanto, pelas razões acima, deve a proponente **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** ser declarada **inabilitada** no certame. Em face da mudança na decisão, notifica-se as proponentes participantes, especialmente, a empresa SAMAR para que, caso queira, apresente recurso administrativo da decisão. Sendo apresentada as razões recursais, seja enviada à proponente STEL para que, caso queira, apresente impugnação aos fundamentos do recurso. O prazo para a apresentação do recurso é de 5 (cinco) dias úteis e começará a contar da confirmação do recebimento desta decisão (por *e-mail*) ou a partir do dia seguinte à publicação desta ata. Na contagem de prazo exclui-se a data de início e inclui-se a do término. Mantenha-se a presente licitação suspensa até que haja decisão final sobre a fase de habilitação. Dessa forma, a presidente encerrou os trabalhos. Nada mais havendo, determinou a presidente da Comissão de Licitação que desse por encerrado a sessão de cujos trabalhos eu Elza C do Carmo, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada em conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

  
Elizandra C C Mello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Elza C do Carmo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Antonio Aparecido Quezi  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1724**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Junho de 2017**

**DECRETO N.º 3.328, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

**SÚMULA** – Nomeia conforme Concurso Público N.º 01/2016 de 14/10/2016, Edital de Convocação n.º 22/2017, de 20/06/2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão de ter sido habilitada no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 22/2017, em 3º lugar, fica devidamente nomeada em Estágio Probatório, a partir de 26/06/2017, a **Srt.ª ALANA MORAIS VANZELA**, portadora do RG. N.º 12.347.773-1-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 093.102.069-77, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com Carga Horária de 30 horas semanais, para prestar serviços ao Município de LIDIANÓPOLIS, conforme Leis n.ºs 384/2007, 665/2014, 746/2015 e 810/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
**Prefeito Municipal**